

resultantes do presente ato.

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 04 de dezembro de 2012.

JOÃO HENRIQUE

Prefeito

GERALDO DIAS ABBEUSEN

Chefe da Casa Civil

OSCAR ALVES TORRES

Secretário Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão

OSCAR ALVES TORRES

Secretário Municipal da Fazenda, em exercício

ANEXO AO DECRETO Nº 23.561/2012

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		PAG:1	
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FNCTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
335702-SUCOM	15.122.045.2001	3.3.90.39	050	51.600	
	15.126.001.1062	3.3.90.30	050		600
	15.126.001.1062	3.3.90.39	050		13.600
	15.126.001.1062	3.3.90.92	050		17.400
	15.126.001.1062	3.3.90.93	050		20.000
SUB-TOTAL				51.600	51.600
TOTAL GERAL				51.600	51.600

DECRETO Nº 23.562 de 04 de dezembro de 2012

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pela Lei Orçamentária Anual nº 8.163, de 29 de dezembro de 2011, em seu art. 8º, inciso IV,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.936.237,00 (tres milhões novecentos e trinta e seis mil e duzentos e trinta e sete reais), nas unidades orçamentárias indicadas no anexo a este Decreto.

Artigo 2º- As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Coordenadoria Central de Monitoramento da Execução Física e Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 04 de dezembro de 2012.

JOÃO HENRIQUE

Prefeito

GERALDO DIAS ABBEUSEN

Chefe da Casa Civil

OSCAR ALVES TORRES

Secretário Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão

OSCAR ALVES TORRES

Secretário Municipal da Fazenda, em exercício

ANEXO AO DECRETO Nº 23.562/2012

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			FAG:1	
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO R\$	
250002-SHLAG	04.122.045.2000	3.1.90.11	000		227.000	
	04.122.045.2000	3.1.90.11	000		1.526.000	
	04.122.045.2000	3.1.90.11	000		227.000	
SUB-TOTAL					1.980.000	
260002-SHLAG	14.334.017.2294	3.3.90.39	000	350.000		
SUB-TOTAL					350.000	
261210-FMAS	08.244.026.2214	3.3.90.39	000		320.000	
	08.244.026.2216	3.3.90.39	000		30.000	
SUB-TOTAL					350.000	

326402-SUCOP	15.451.019.1126	4.4.90.51	013	336.000	
	15.451.019.1127	4.4.90.51	007	15.495	
	15.451.019.1127	4.4.90.51	013	94.595	
	15.451.019.1127	4.4.90.93	007	410.147	
	15.122.045.2001	4.4.90.51	030		46.987
	15.122.045.2001	4.4.90.92	000		9.000
	15.451.019.1126	4.4.90.51	000		10.000
	15.451.019.1126	4.4.90.51	030		13.000
	15.451.019.1131	4.4.90.51	000		1.000
	15.451.019.1131	4.4.90.51	013		3.000
	15.451.019.1132	4.4.90.51	000		31.805
	15.451.019.1132	4.4.90.51	007		80.495
	15.451.019.1132	4.4.90.51	013		387.595
	15.451.019.1132	4.4.90.51	024		123.000
	15.451.019.1132	4.4.90.92	024		16.000
	15.451.019.1132	4.4.90.92	030		11.000
	15.451.019.1132	4.4.90.92	042		1.000
	15.451.019.1498	4.4.90.51	013		72.000
	15.451.019.1498	4.4.90.51	016		10.000
	15.451.019.1498	4.4.90.51	030		3.355
	15.451.019.2128	4.4.90.51	030		34.000
SUB-TOTAL				856.237	856.237
800004-BOIM SEFLAO	04.122.045.2504	3.3.90.37	000	750.000	
	04.122.045.2504	3.3.90.39	000	227.000	
	04.122.045.2504	3.3.90.39	000	227.000	
	04.122.045.2514	3.3.90.39	000	1.526.000	
	10.122.045.2510	3.1.90.13	000		570.000
	10.122.045.2510	3.1.90.16	000		70.000
	10.122.045.2510	3.1.91.13	000		80.000
	10.122.045.2510	3.3.90.46	000		30.000
SUB-TOTAL				2.730.000	750.000
TOTAL GERAL				3.936.237	3.936.237

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 23.563 de 04 de dezembro de 2012

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação área de terreno, com acessões e benfeitorias, medindo 13.105,45m² (treze mil cento e cinco metros e quarenta e cinco centímetros quadrados) no trecho que ora indica localizada no Bairro de Mussurunga, subdistrito de São Cristóvão, Zona Urbana do Município do Salvador e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 6º e 15 do Decreto Lei Federal nº 3365 de 21 de junho de 1941 e inciso IX do artigo 52 da Lei Orgânica do Município do Salvador de 05 de abril de 1990 e com fundamento nos artigos 5º alínea "I" e 15 do Decreto Lei Federal nº 3365/41 alterado pela Lei Federal nº 2786 de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art 1º - Declara de utilidade pública para fins de desapropriação área de terreno, com acessões e benfeitorias, medindo 13.105,45m² (treze mil cento e cinco metros e quarenta e cinco centímetros quadrados) no trecho que ora indica, localizada no Bairro de Mussurunga, subdistrito de São Cristóvão, zona urbana do Município do Salvador, no trecho abaixo indicado, descrito e caracterizado pelas coordenadas SICAR/RMS, expressas em metros, referenciadas no Datum Horizontal, SAD 69, na ordem apresentada a seguir:

VÉRTICES	E	N
0	568.708,3415	8.571.381,9346
1	568.607,0887	8.571.363,0194
2	568.601,4568	8.571.393,2897
3	568.597,8466	8.571.425,2612
4	568.637,8629	8.571.472,7104
5	568.629,9722	8.571.486,5057
6	568.654,9062	8.571.505,8180
7	568.709,1529	8.571.496,9990
8	568.738,0981	8.571.447,7512
9	568.716,4929	8.571.431,7090
10	568.704,4160	8.571.402,7789
0	568.708,3415	8.571.381,9346

Área: 13.105,45m²

Parágrafo único. A área de terreno objeto deste Decreto será destinada a implantação do sistema viário que ligará o bairro de Mussurunga à Avenida Luiz Viana Filho/Paralela, conforme projeto aprovado para o local.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente - SEDHAM, autorizada a promover a efetivação da desapropriação amigável dos bens referidos no art. 1º na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. Em caso de efetivação da desapropriação por via judicial, fica autorizada a Procuradoria Geral do Município - PGMS, para em nome da expropriante, mover a ação competente, podendo, na petição inicial ou no curso do respectivo processo, solicitar a aplicação do regime de urgência, nos termos da Legislação Federal que regula para fins de obtenção da imissão na posse dos bem declarado de utilidade pública.

Art. 3º - Para efeito do que dispõe o presente Decreto, a Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ fornecerá logo lhe sejam solicitados, os recursos necessários segundo as

rubricas orçamentárias próprias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 04 de dezembro de 2012.

JOÃO HENRIQUE
Prefeito

GERALDO DIAS ABBEUSEN
Chefe da Casa Civil

OSCAR ALVES TORRES
Secretário Municipal da Fazenda, em exercício

PAULO SÉRGIO DAMASCENO SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente

ANEXO AO DECRETO Nº 23.563/2012



COORDENADAS		
Pontos	CoordX	CoordY
0	568.708,34	8.571.381,93
1	568.607,09	8.571.363,02
2	568.601,46	8.571.393,29
3	568.597,85	8.571.425,26
4	568.637,86	8.571.472,71
5	568.629,97	8.571.486,51
6	568.654,91	8.571.505,82
7	568.709,15	8.571.497
8	568.738,1	8.571.447,75
9	568.716,49	8.571.431,71
10	568.704,42	8.571.402,78



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SEDHAM - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE
Mussurunga - Área de 13.105,45m²
COORDENADORIA CENTRAL DE INFORMAÇÕES / SUBCOORDENADORIA CENTRAL DE REDE DE GEOPROCESSAMENTO
SISTEMA CARTOGRAFICO E CADASTRAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR - SICAD 2006
ESCALA: 1 : 2000 IMPRESSÃO: SETEMBRO/2012



DECRETOS SIMPLES

DECRETO DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **Sub Juiz** em Comprimento a decisão proferida nos autos da **Ação Ordinária nº. 0389157-73.2012.805.0001** nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar 01/91, com redação alterada pela Lei Complementar nº. 34/2003, os candidatos habilitados em Concurso Público, no cargo a seguir indicado, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

O candidato deverá comparecer, no prazo legal, a SEPLAG, situada à Av. Vale dos Barris, nº. 125 para tomar posse, das 08:00 às 13:00h, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Nomeação, munido da mesma documentação original entregue no ato da convocação. O candidato que já for ocupante de cargo público, caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Dep. de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa atestar a compatibilidade de horários.

TÉCNICO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / - / 30H

NOME	RG
JOELMA DOS SANTOS ROCHA	0652452701

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 04 de dezembro de 2012.

RETIFICAÇÃO

No Decreto s/nº de 08/08/2012, publicado no DOM de 09/08/2012 e republicado no DOM de 25 a 27/08/2012, referente a incorporação na COGEL do empregado público EDSON REIS SANTANA,

Onde se lê:

Analista de Processos Organizacionais A, nível 1.

Leia-se:

Analista Jurídico A, nível 1

GABINETE DO PREFEITO - GABP

Conselho Municipal do Carnaval e Outras Festas Populares - CMCOFP

RESOLUÇÃO Nº 06/2012,

Dispõe Sobre Homologação da Ordem do Desfile das Entidades Carnavalescas nos Circuitos Oficiais para o Carnaval 2013.

O Conselho Municipal do Carnaval e Outras Festas Populares, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 260 e 261 da Lei Orgânica do Município de Salvador e a Lei complementar nº 4.538/92, como órgão deliberativo e fiscalizador do Carnaval de Salvador, através da presente resolução estabelece a ordem do desfile nos circuitos oficiais para o carnaval de 2013, com base nas Assembleias dos Blocos realizadas nos dias 18 e 19/10/2012.